



**LEI Nº 192/70**

Autoriza ao Poder Executivo a Criar o  
Conselho Municipal de Ensino Primário  
e outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica Criado o Conselho Municipal de Ensino Primário que será constituído de três membros os quais exercerão suas funções sem remuneração.

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 02 de Maio de 1970.

  
THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL.